



Vereador Natalício Aparecido da Silva, foram lidas no primeiro expediente as indicações nº 04/85, 05/85, 06/85, de autoria do Vereador Elizeu Jesus Elestério, nº 07/85 de autoria dos Vereadores Antonio Vieira da Silva Farias, Aparecido da Silva, Elizeu Jesus Elestério, Luiz Carlos Teruel, Mario Soares, Natalício Aparecido da Silva, Prozimbo Simões Fontes e Renato Teruel, nº 08/85, de autoria do Vereador Elizeu Jesus Elestério e nº 09/85 de autoria do Vereador Antonio Vieira da Silva Farias.

Aparecido da Silva

Elizeu Jesus Elestério
 Antonio Vieira da Silva Farias
 Luiz Carlos Teruel
 Mario Soares
 Prozimbo Simões Fontes
 Renato Teruel

Antonio Vieira da Silva Farias
 Mario Soares

Aparecido da Silva
 Elizeu Jesus Elestério

Ata da 40ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia, do dia 01 de março de 1985

Presidente: Gregório Perez Camachio
 Secretário: Natalício Aparecido da Silva

No primeiro dia do mês de março de 1985, às 20:00 horas, em sua sede à Praça da Concórdia nº 294, sala nº 4, realizou-se a 40ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Alvinlândia, com a presença dos seguintes Vereadores: Antonio Vieira da Silva Farias, Aparecido da Silva, Elizeu Jesus Elestério, Gregório

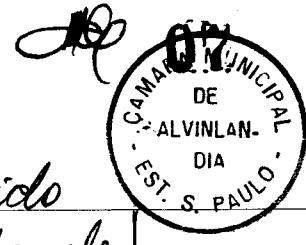
110

Perez Camachio Luiz Carlos Teruel, Mario Soares, Natalício Aparecido da Silva, Ozezimbo Simões Fontes e Renato Teruel, num total de nove Vereadores presentes, feita a chamada, verificou-se a presença dos edis retro mencionados e havendo número legal, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos para a presente Sessão, imediatamente foi colocada em votação a Ata da 39.ª Sessão Ordinária desta Câmara, a qual foi aprovada por unanimidade:

Expediente: foi lida a Indicação n.º 10/85, de autoria do Vereador Natalício Aparecido da Silva, Ofícios n.º 12/85 e 14/85, do Sr. Prefeito Municipal encaminhado ao Presidente da Câmara, em seguida o Vereador Ozezimbo Simões Fontes pediu permissão para fazer uso da palavra, a qual foi concedida: encaminhei esse documento a essa Presidência por que é um documento que se não me falhe a memória, é o primeiro documento que vai ser lido nessa Casa de Leis com esse tema, trata-se de um mandado de segurança que foi impetrado contra a minha pessoa como Presidente da Câmara, no exercício passado. Após a leitura desse documento, gostaria que o Sr. Presidente colocasse o mesmo em apreciação do plenário, e uma vez ele aprovado por maioria, ficaria imensamente grato se o mesmo constasse na íntegra dessa Sessão Ordinária os dizeres que consta nesse documento.

Em seguida foi lido o documento enviado pelo Vereador Ozezimbo Simões Fontes.

O Vereador Natalício Aparecido da Silva pediu permissão para fazer uso da palavra, a qual foi concedida pelo Sr. Presidente.



- com referência a esse documento que foi lido nesse momento, que foi impetrado mandado de segurança contra a pessoa do Sr. Presidente da Câmara, na época Sr. Oroszimbo Simões Fontes, não tenho o que dizer na situação em que se encontra Alvinlândia, quanto as leis municipais que não existem aqui para nós, porque desde que haja um Regimento Interno, e o próprio M.M. juiz disse que o Presidente é responsável para fazer cumprir as leis, não sou contra o M.M. juiz de direito, que alegou contrário o meu pedido, mas sim com referência ao nosso Regimento Interno, não existe para nós, porque verificando-se no Regimento Interno o Artigo 74, que para mudar esse artigo não é com um pedido de rua que se faz a mudança, porque verificando-se que sete vereadores assinaram e em suas próprias casas, que o Sr. Secretário foi de casa em casa, pedindo para assinar no sábado, no dia da Sessão, que antes não era ponto facultativo, como interessou a maioria passou a ser. Alega o M.M. juiz que tinha uma partida de futebol em Marília, que era de grande interesse para o nobre colega Vereador Elizeu Jesus Eletório, que faz parte da Diretoria, e não poderia perder uma Sessão, porque se perdesse, iria ser descontado nos seus vencimentos, e o D.D. Presidente Sr. Gregório Perez Lamachio, que teria um casamento em Osvaldo Cruz, se ele comparecesse ao casamento, perderia a Sessão, e sendo que daria número de sete Vereadores, a Sessão poderia ser iniciada no horário previsto, mas como era para beneficiar dos Vereadores, passou a ser ponto facultativo

E onde está o nosso Regimento Interno, as leis, veja bem que não se pode fazer mais nada, se um fizer coisa errada, a maioria aprovou então aquele que reclamou está certo, baseou-se em lei e o errado, como vamos fazer com essas coisas erradas. Pede um mandado de segurança, está errado porque compareceu no pequeno expediente, qual a validade do pequeno expediente, se hoje eu chego depois do pequeno expediente e antes da ordem do dia, minha presença é constatada, isso quer dizer que o pequeno expediente não tem validade, serve somente para ler documentos, e nesse dia da Sessão eu compareci no pequeno expediente, para levar ao conhecimento dos nobres colegas que o Regimento Interno não permitia esse direito, por isso temos o Regimento Interno, e podem ler os artigos 102, 104, 106 e 107, verifique no artigo 106, parágrafos I, II e III, se dá direito, como se faz para mudar uma Sessão, não é com pedido de rúca, e no mínimo três Sessões Ordinárias para mudar esse Regimento ou para alterar um artigo. É aceita a palavra do M.M. juiz, deu parabéns ao nobre colega, porque essa ele venceu, mas baseado no Regimento Interno, é uma vergonha porque nesse Regimento Interno pode-se jogar fora, se tiver valido esse Regimento, essa decisão é injusta, agora como não tem, deu a mão a palma teia, perdi mais uma, mas não é porque perdi essa e que vou deixar de insistir, coisa errada vou bater na mesma tecla, custe o que custar, qtas vezes perder, estarei em pé, disputando palma a palma, mas a justiça um dia vai ser feita isso eu prometo e garanto a todos, enquanto Deus me der saúde e força eu vou lutar, porque se estamos

com a lei nas mãos e não tem validade, isso é uma vergonha, Alvinlândia é o único município que não tem Regimento Interno que tenha validade, tem o mesmo do que uma folha em branco, não vai por ele, porque está furado, pesso ao nobre colega, quando usar pela maioria verifique as leis, essa eu aceito a devota mas não concordo.

Em seguida o Sr. Presidente usando do palavra disse que: na parte que me tocou, com referência as palavras do Vereador, achei justas e até abusadas, de se intrometer na minha vida particular que nada tem a ver com isso, com referência a minha viagem a Adamantina onde eu teria um casamento onde era padrinho, e eu já sabia que teria de ir, a mais de três meses, e houvesse essa transferência eu não, eu iria comparecer e não iria me sugar por causa dessa importância que iria faltar na Sessão, não iria assinar um documento pedindo transferência pensando em termos de dinheiro que representa isso aqui, assinei em termos de colocação ao lado dos companheiros que lutam ao lado dessa Câmara onde havia maioria pensando na sua transferência e me colocando de um modo geral, ao lado do povo, eu da parte do povo que queria assistir o jogo, os quais as pessoas que o Vereador mencionou, confesso com toda a honestidade, com toda sinceridade que me é peculiar, que jamais assinei esse documento pensando na minha viagem a Adamantina, que Vossa Excelência, demais companheiros e demais pessoas presentes sabem que isso

não iria influenciar na minha vida particular, muito menos na minha vida politica não fiz e jamais farei tal requerimento ou assinar um papel, pensando em transferir uma Sessão, simplesmente pelo fato de que eu teria de faltar para atender uma solicitação ou um assunto particular, o qual seria de um tio em Adamantina, o qual fui padrinho de casamento de uma prima minha, mas nada tem a haver com isso, achei as palavras do Vereador ali um certo ponto abusadas a minha pessoa, porque jamais faço isso com referencia as pessoas pensando dessa forma, mesmo porque nesse documento nada consta a respeito do meu nome e nem a respeito de viagens e nem a respeito das coisas mencionadas por Vossa Excelência, estão sendo colocadas por Vossa Excelência e nada disso consta aqui com referencia a minha pessoa.

Como não havia mais matéria para o pequeno expediente, o Sr. Secretário procedeu a segunda chamada dos Senhores Vereadores, e constando a presença dos mesmos que responderam a primeira chamada, o Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos para a Ordem do Dia.

Ordem do Dia: como não havia matéria para ser colocada em discussão e votação, o Sr. Presidente atendendo solicitação do Vereador Crozimbo Simões Fontes, no encaminhamento da documentação do M.M. Luiz de Direito da Comarca de Guara, com referencia a decisão do pedido do mandado de segurança impetrado pelo Vereador natalício Apauçido da Silva. O Sr. Presidente colocou em votação a solicitação do Vereador Crozimbo Simões Fontes,

que o mesmo consta na íntegra da ata da presente Sessão. A solicitação foi aprovada por unanimidade.

Consta no documento o pronunciamento do M.M. Juiz de Direito da Comarca de Garça, Dr. Antonio Benedito Ribeiro Pinto:

Poder Judiciário
Juiz de Direito da Comarca de Garça
P. 1.299/84 - 1ª Vara / Garça
Mandado de Segurança

Vistos, etc . . .

I

Natalício Aparecido do Silva, qualificado nos autos, impetra Mandado de Segurança, contra ato do Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, vereador Oregimbo Simões Fontes, alegando, em síntese, que a autoridade coatora contrariando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvinlândia, atendendo requerimento formulado por vereadores, transferiu a sessão ordinária regimental que se realizava dia 15.09.84, às 20:00 horas, para o dia 17.09.84, no mesmo horário. Que o requerimento solicitando a transferência foi acolhido de plano, através de mero despacho, deferindo o pedido. No dia 17.09.84, às 20:00 horas, realizou-se a sessão ordinária, concretizando-se a ilegalidade, incluindo-se na pauta dois Projetos de leis do Executivo, versando sobre abertura de créditos especiais e, sobre desapropriação de terrenos na zona rural de

Alinhando, que foram aporados.

Alega ainda o impetrante, que houve o arbitrio e o abuso de poderes quando a autoridade coatora, manejou de forma irreverente não só a Lei Orgânica dos Municípios, como também, o próprio Regimento Interno da Casa, impondo-se-lhe falsas interpretações ao trâmite das mais variadas proposições entendidas como condição "sine qua non" a atividade e independência deste Poder. Diz ainda serem intransferíveis as sessões ordinárias e, qualquer ato nesse sentido será tido como nulo de pleno direito. Finalmente pede que se conceda o competente mandado de Segurança para suspender os atos e posterior nulidade da realização da 32.ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de setembro de 1984.

Com a inicial de fls 218, juntou o Impetrante os documentos de fls 9/20.

O despacho de fls 215, determinou a requisição de informações à autoridade coatora (fls 23), que as prestou conforme documentos de fls 25/63.

Em preliminares, alega o Impetrado (fls 25/32) que sejam riscadas expressões injuriosas inseridas na petição inicial. Diz também que o impetrante não instruiu a inicial com os documentos necessários à comprovação do alegado, devendo, ser considerada inepta, e diante a inexistência de provas, que é nulidade insuperável, a Medida de Segurança é inócua, não merecendo consideração, "pois que a Sessão da Câmara Municipal que se tentava anular, foi requerida pela maioria absoluta dos Vereadores, e quando a sua realização, todos vereadores estiveram presentes e responderam

é chamado do Sr. Secretário da Câmara, conforme
seu documento em anexo, inclusive esteve pre-
sente o Sr. Natalício Aparecido da Silva, ora
Impetrante, que se declarou o resento da Câmara,
quando soube que havia uma indicação
contra a sua pessoa, conforme demonstram
documentos inclusos". Ainda como preliminar,
alega a falta de comprovação de lesão a direi-
to líquido e certo, devendo, ser a inicial inde-
ferida.

No mérito, alega que a sessão cam-
rária seria realizada no dia 15.09.84 (sábado),
mas em virtude de requerimento suscrito pela
maioria absoluta (sete vereadores) da edilidade
Alvinlandense, mais o Presidente da Câmara, que
deferiu o pedido, a mesma foi transferida para
o dia 17.09.84 (segunda-feira), primeiro dia útil
aquele antes determinado, em que o Impetran-
te compareceu à reunião. O pedido da mudança,
foi porque naquela noite, na cidade de Mari-
lia, no Estádio Municipal "Bento de Abreu Sampaio
Vidal", pela fase final da Copa Regional Centro
Oeste - Quadrangular final de ano de 1984, jogavam
as equipes de Alvinlândia Futebol Clube versus Clube
Atlético Ocaucu, e toda população estava voltada pa-
ra aquela realização. Diz ainda, que dia 15.09.84
foi um sábado, portanto, as repartições públicas,
não funcionam, inexistindo expediente público. Não
sendo dia útil, em termos de atividade de ordem
pública e, tendo em vista o dispositivo legal pres-
to no parágrafo único, do artigo 74 do Regimento
Interno, a Sessão deveria ser transferida automática-
mente para o primeiro dia útil, como ocorreu. É de con-

considerar que o Impetrante esteve presente à Sessão. Pe-
de sua condenação como litigante de má-fé, e
compensar perdas e danos, e a improcedência do
pedido, com condenação também em despesas
do processo e demais cominações legais.

O Ilustre representante do Ministério Público
manifestou-se (fls 65/6), pela improcedência da ação,
pois pela Lei Orgânica dos Municípios cabe ao
Presidente da Câmara a competência para interpre-
tar e fazer cumprir o Regimento Interno, e que
caindo num sábado a sessão, como não há
expediente nas repartições públicas nesse dia, exce-
tuados os serviços tidos como essenciais do Poder
Público. Logo, a sessão estava automaticamente
adiada para o primeiro dia útil seguinte, que
foi na segunda-feira, dia 17 de Setembro de 1984,
sendo portanto legal.

É o relatório

Decido

II

Trata-se de Mandado de Segurança sem pe-
dido liminar. O Impetrado, em preliminar, primei-
ramente pede seja riscado da inicial algumas expres-
sões que entende injuriosas. Entretanto, verifica-
se que as expressões utilizadas não se caracteri-
zam como tais e, desta forma, não devem ser assim
consideradas.

Rejeito também a preliminar de que o
Impetrante não juntou provas, pois assim o fez
(fls 11/20), sendo ainda, que a terceira preliminar,
quanto a insistência de provas, está inserida na se-
gunda, razão pela qual também a rejeito.

Quanto a quarta preliminar arguida,

quanto a falta de comprovação do ocorrência da lesão a direito líquido e certo, como fez o Promotor de justiça, confundido-se com o mérito, e com este deve ser apreciado.

Rejeitadas as preliminares, passo a apreciar o mérito.

Na inicial alegou o Impetrante, que o Impetrado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, atendendo pedido formulado por vereadores transferiu uma sessão ordinária, designada para o dia 15.09.84, para o dia 17 do mesmo mês, em abuso de autoridade e contra o Regimento Interno, ferindo direito líquido e certo.

Não demonstrou entretanto, o Impetrante, ter seu direito líquido e certo expresso em norma legal ou ferido em seu direito.

O Prof. Hely Lopes Meirelles, in Mandado de Segurança e Ação Popular, R.T. 8º cd 1982, p. 10, ensina que:

"Direito líquido e certo é o que se apresenta manifesto na sua existência, delimitado no sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração."

Tal não demonstrou o Impetrante. Como se não bastasse, verifica-se que a sessão ordinária foi transferida à pedido de (7) vereadores, mais o voto do Impetrado, totalizando assim, oito (8), maioria absoluta. Dos edts de Alvinlândia, somente o Impetrante não assinou o requerimento mencionado (fls 11 e 35). Entretanto, verifica-se pela lista de presença, que o Impetrante compareceu à sessão ordinária mencionada, dando com

21

sua presença, quorum legal para sua realização, e, como se tal não bastasse, assinou a lista de presença do livro de registro de atas (fls 48/54).

Em que pese o pedido de transferência ter sido feito pelos sete vereadores em virtude de uma partida de futebol, envolvendo o time do Alimlândia Futebol Clube em disputa final no quadrangular da Copa Regional Centro Oeste, jogo que absorveu toda atenção da população local, conforme demonstrou o Impetrado, o dia 15 de setembro de 1984, caiu num sábado. Data em que não há expediente nas repartições públicas, excetuados os serviços essenciais do Poder Público, como bem frisou o Promotor de Justiça.

Por outro lado, o parágrafo único, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alimlândia, estabelece que "ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato", as sessões ordinárias, as quais, segundo o "caput" deste artigo, serão em número de duas mensais, e se realizarão todos dias 1º e 15 de cada mês, com início às 20:00 horas.

A Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 13, inciso III, atribui ao Presidente da Câmara a competência para interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno. Logo, tem competência para decidir, como decidiu, para transferir a sessão ordinária, cuja data caíria num sábado para a segunda-feira imediatamente. Assim agindo, não feriu direito líquido e certo do Impetrante. Agir corretamente.

Pela lista de chamada dos presentes, verifica-se que o Impetrante, na qualidade de vereador

estive presente no pequeno expediente, ausentando-se depois.

Deixo de apreciar as matérias dos projetos e mensagens aporadas na sessão camarária mencionada por não ser objeto do pedido, observando-se ainda, que ao judiciário, nestes casos, cabe apenas apreciar quanto aos requisitos da competência, finalidade e forma.

Deixo de aplicar ao Impetrante a responsabilidade de litigante temerário, visto que não subsiste o dolo necessário para a aplicação de tal sanção.

III.

Posto isto, e o mais que dos autos consta conheço de Mandamus, mas DENEGO a segurança impetrada, condenando o Impetrante ao pagamento das custas processuais deixando de fazê-lo com referência aos honorários, por incabíveis (Súmula nº 512, do Supremo Tribunal Federal).

P. R. I. C
(Datilografar)
Garça, 24 de janeiro de 1985
Antonio Benedito Ribeiro Pinto
juiz de Direito
Ciente, 30/01/85

José Alfredo de Araujo Sant'Ana
Promotor Público

Em seguida o Sr. Presidente colocou a palavra livre a disposição dos Senhores Vereadores, o qual fez uso da mesma o Vereador Natalício Aparecido da Silva: esses pedidos que vou fazer, é com referência a várias solicitações, primeiro é com referência a Dona Carolina, como é de conhecimento de todos, não tem condições para sobreviver, está impossibilitada para trabalhar e com os filhos na situação em que se encontra, gostaria que o Sr. Presidente levasse ao conhecimento do Sr. Prefeito e consultasse o plenário para que possamos dar uma ajuda financeira a essa pessoa que se encontra num estado de calamidade, não está passando fome porque várias pessoas estão colaborando. O segundo é com referência ao Sr. Pedro Serafim, que encontra muito deente. Eu, o Sr. José Barbosa, Sr. Aristides Natalino, Dr. Renato e o Sr. Alcides, tentamos fazer uma campanha pela Rede Globo que não sei o porquê foi cortado, fomos até Marília falamos com um médico então ficou resolvido que antes seria 10 milhões a operação, mas entrando em contato com o Dr. Maurício, ficou decidido que nesse caso não precisava os 10 milhões, se conseguisse qualquer quantia ou se não conseguisse nada, o transplante seria feito, mas dias depois apareceu uma coluna no jornal "Diário da Manhã" que a 1ª Dama estaria fazendo uma campanha em prol desse transplante, e iria angariar 8 milhões de cruzeiros, a campanha até hoje não apareceu, o Sr. Pedro Serafim está em uma situação que o Dr. Renato tem conhecimento, conversando com o Dr. Maurício, ficou certo de que eu e o Dr. Renato

entrasse em contacto com ele para ver a situação do Sr. Pedro, fui três vezes a Marília, não encontrei mais o Sr. Maurício, agora nesse jornal a 1ª Dama estava que estava sustentando a família com alimentos, a poucos dias, conversando com o Sr. Pedro, ele recebeu em doação, duas vezes a quantia de quinze mil cruzados em um ano, aí prova que a 1ª Dama esqueceu da campanha que ela fez, e isso não é justo, se estávamos tentando vamos nos unir, fazer qualquer coisa para essa pessoa, mas foi esquecida, será que o jornal cura alguém ou mata a fome de alguém, acho que não é justo o que a primeira Dama fez, se ela fez isso com boas intenções, tudo bem, mas desse jeito ela esqueceu, eu fiquei contente quando ela começou, e agora onde está a campanha, vocês foram solicitados para doar algum centavo para beneficiar essa pessoa, alguém sabe que foi alguma mercadoria para o Sr. Pedro, não. Ele está aí, vendo que só Deus sabe como, o que podemos fazer, ele precisa porque mora no patrimônio do Macaco, é difícil o acesso para transportar, ele precisa mudar para a Alvinlândia, só que não encontra casa, ele comprou um terreno, e não consegue a construção, porque não tem escritura, a Prefeitura Social, só fará casa para quem tem escritura registrada, o que podemos fazer, vamos ver se os nobres colegas, o Sr. Prefeito e os municipais fazem uma colaboração vamos tentar fazer uma cabana para ele, ele tem os blocos que o Sr. Immo

Vantim de eu, a telha ele tem, falta o cimento, cal e mais alguma coisa, seria que o Sr. Prefeito iria fazer uma casinha para essa pessoa, seria que a 1.ª Dama não vai fazer um pouquinho essa campanha que ela prometeu; o terceiro, é quanto as sinalizações nas ruas, queria que o Sr. Prefeito passasse um anti carros nessas placas porque estão apedrecendo e vão acabar caindo, está precisando cuidar do que existe em nossa cidade, já que não fazemos, vamos conservar o que existe em nossa cidade; a quarta é quanto o terreno do Sr. João Teniel, porque foram feitos uns esgotos, e esqueceram de um lado, e o esgoto só cai de um lado, então que o Sr. Prefeito dê uma examinada e dirija as águas; a quinta é com referência as estradas, já tive várias reclamações que as estradas estão ruins, o Sr. Prefeito mande dar uma passada de leve com a máquina para não fazer; a sexta é com referência a pesca, a pescaria, vi uma placa que diz "proibido pescar", eu queria que o Sr. Prefeito entendesse que justiça se começa de casa, se ele colocar uma placa "proibido pescar" por favor ele também não pesque, porque se ele pescar está dando direito aos municipais, tive uma reclamação ontem e de fontes bem informadas e a poucos dias tive uma pescaria com o intuito de levar para a creche, e essa pescaria foi feito um churrasco na cafeteira, eu não vi, mas é reclamação de municipais que me disseram, se é proibido pescar, porque estão fazendo churrasco de peixe na cafeteira, os peixes não são da creche, vamos fazer

justiça, partindo do chefe do Executivo, porque não fica bem eu, como representante do povo ir pescar na represa, aí qual é o exemplo que estou dando para o povo, então vamos evitar. Outra coisa é um pedido que vou fazer ao Sr. Presidente, que leve ao conhecimento do Sr. Prefeito, que o nosso Município está parado, porque estamos com dois anos de mandato, e até agora nada feito, o asfalto que já era da outra gestão, foi complementação e a Praça, e o que aconteceu na Praça, tive que fazer um barulho, porque se não, não saía a Praça, graças a Deus a Praça está quase concluída, mas ele precisa fazer mais alguma coisa, iniciou-se as guias, mas, rede de esgoto que já falei na outra Sessão, e nem resposta tive, estou vendo que vai terminar o nosso mandato e nada feito, que o Sr. Prefeito que me perdoe se estou esagueando, mas temo que fazer mais alguma coisa, vamos corresponder pelo menos com os votos que tivemos, foram votos de confiança, no entanto no meu ponto de vista, está péssimo.

Em seguida fez uso da palavra o Vereador Renato Teniel: eu gostaria que o Sr. Presidente levasse ao conhecimento do Sr. Prefeito, que a Rua Major Couto, está praticamente intransitável, os moradores estão reclamando constantemente, inclusive está presente o Sr. Meni, e sempre está pedindo que leve ao conhecimento do Sr. Prefeito e tome essas providências.

Em seguida fez uso da palavra o Vereador Eli

zeu Jesus Elestério: quero endossar as palavras do nobre colega Vereador Natalício Aparecido da Silva no sentido de que o Sr. Prefeito continue dando uma ajuda financeira como minha fazendo para a Dona Carolina, porque durante dois anos foi baixado um Decreto que era dado meio salário mínimo para a Dona Carolina, já está com dois ou três meses que esse Decreto perdeu a validade, então que ele tomasse as providências e fizesse um outro Decreto e continuasse com essa doação. Quero também discordar com o que disse sobre a pescaria, eu desconheço esse churrasco que foi feito na cafeteria, e até hoje não sei por intermédio da cafeteria a qualidade de peixe que existe na represa, conheço sim porque fui lá, mas na cafeteria nunca vi peixe, acho que quem disse isso, está mal informado. Também quero endossar o que disse contra a pescaria, porque isso existe. Também quero pedir ao Sr. Presidente, que brevemente ao conhecimento do Sr. Prefeito, tomar providências com a limpeza dos bancos do Jardim, que no início de 1984 fiz uma indicação com essa finalidade, e ele prometeu que todos os fins de semana isso seria feito, parece que ele só começou e até hoje só foram limpos pelas águas das chuvas; outra coisa, com a limpeza das ruas, acho que o José não tem mais condições de fazer o lixo, desde 82 e o início de 83 que pedimos ao Sr. Prefeito para colocar mais uma pessoa para ajudar o José, porque ele se vê apertado, ele sempre deixa ruas sem tirar o lixo porque não tem condições e os municipais estão reclamando constantemente, então

que ele verifique a possibilidade de colocar mais uma pessoa para fazer esse serviço.

Em seguida fez uso da palavra o Vereador Natalício Aponcido da Silva: queria endossar o pedido do nobre colega, com referência ao lixo, não é possível um serviço tão grande para uma só pessoa, ele não tem condições, o Sr. Prefeito não faz mais do que justiça em colocar um funcionário, porque o José percorre vários Km por dia, seria um ato de humanidade se o Sr. Prefeito colocar mais uma pessoa para fazer esse serviço.

Em seguida fez uso da palavra o Vereador Orosimbo Simões Fontes: solicitou a palavra para deixar bem claro, e com simples palavras quando a saída dos municipais dessa casa de leis, palavras pronunciadas pelo Vereador Natalício Aponcido da Silva, com referência ao Regimento Interno desta casa de leis, acho que ficou bem claro no parecer do MM. Juiz de Direito da Comarca de Garças, que deu a causa ganha pelo Presidente da Câmara, baseado no parágrafo II do Artigo 74, do Regimento Interno desta casa de leis, por isso deixo bem claro que o Regimento Interno está sendo útil, porque foi baseado único e exclusivamente no parágrafo único do Artigo 74, onde se diz "a Sessão Ordinária coincidindo com um sábado, domingo ou feriado, ela poderá ser transferida para o primeiro dia útil imediato", e o que diz o parágrafo único do Artigo 74, então o despacho foi baseado de acordo com o nosso Regimento Interno, os municipais que saíram daqui, sabendo que esse despacho foi nesse sentido, não como ele disse que o Regimento Interno não tem validade,

porque se não tivesse o parágrafo único do artigo 74, eu teria perdido a causa. Quanto a parte da limpeza, queria que o Sr. Presidente pedisse ao Sr. Prefeito para dar uma chegadinha até o cemitério, que está vergenhoso, está sujo, está murado mas até o fim dessa semana estará muito sujo. Acho que como foi pedido mais uma pessoa para fazer o lixo, que incluísse esse elemento para prestar serviços no cemitério, acho que o município de Shunlândia, com o orçamento bem como tem, cabe mais um funcionário para fazer esse tipo de serviço. Gostaria também que levasse ao conhecimento do Sr. Prefeito, que o comércio de Shunlândia vive-se de I.C.M. e acho que uma compra mesmo de gêneros alimentícios que estão sendo feitos para a creche e para outras coisas, que passe de uma certa quantia, acho que o Sr. Prefeito ao menos por gentileza consultasse os comerciantes se eles poderiam ou não concorrer nos preços com as cidades vizinhas, porque Shunlândia já é um município carente, agora tudo o que se compra, se compra fora, então é nesse I.C.M. a cada dia que passa está baixando e baixando o nesse I.C.M. abaixo nessa arrecadação, e baixando nessa arrecadação, baixa nessa arrecadação, então temos que zelar por aquilo que é nosso, dar valor naquilo que temos acho que passando de uma certa importância ao menos por gentileza deve ser procurado os comerciantes desse município.

Em seguida o Sr. Presidente, usando da palavra disse: aproveitando as palavras ditas pelo Vereador Ozimbo Simões Fontes, com referência ao Regimento Interno desta Casa de Leis, realmente temos

um Regimento Interno, não diria ultrapassado, diria desatualizado, quem está presente e não conhece bem o que é um Regimento Interno ou uma lei, ou um artigo, se for se basear nas palavras ditas pelo Vereador Natalício Aparecido da Silva, dá-se a impressão de que a nossa casa de leis é um barco sem rumo, é um barco sem comando, e não vamos nem tanto além nem tanto a quem, acho eu como atualmente Presidente desta casa de leis, que temos um Regimento Interno desatualizado e isso não é novidade porque na primeira Sessão que presidi, uma das minhas palavras foi a de que deveria atualizar o presente Regimento com a maior urgência possível, mas também nem por isso deixamos de ter amparo legal para os assuntos tratados dentro dessa casa de leis porque temos leis superiores, temos leis maiores que quando não consta no Regimento Interno, nos somos regidos pela constituição do Estado pela lei Orgânica dos Municípios e por fim a lei maior pela constituição do Brasil, coisas que não consta no nosso Regimento Interno e nós nos amparamos pela lei maior, então talvez pela expressão dada pelo Vereador Natalício Aparecido da Silva, tenha-se como a Câmara de Alvinlândia um barco sem comando um barco sem destino, e não entendo dessa forma, apesar de concordar em parte com o Vereador, de estarmos desatualizados e precisamos urgentemente fazer a atualização do nosso Regimento Interno, adaptando-se as leis da lei Orgânica dos Municípios, da constituição do Estado e do Consti

tuicao do Brasil, não tenho duvidas, não é novidade para os vereadores que se limitam a bastante tempo dentro dessa casa de leis, mas como disse na primeira Sessão que presidi, na primeira oportunidade que tive, irei procurar pessoas nos setores competentes, para elaborar um novo Regimento Interno, e para isso quero contar com todos os Vereadores para antecipar e derimir algumas duvidas que possam existir porque pode ser um modelo de um Municipio grande, onde Alindandia não use de certos artigos e itens que possam constar entao nos serenos, como bem disse uma pessoa amiga minha, Secretário e Diretor da Câmara Municipal de Marilia, onde ele deitou de lado muitas coisas, e fez um Regimento simples e objetivo. A impressao que se leva com referencia ao Regimento Interno, não seja tao desastrosa da maneira que foi mencionada ou da maneira que foi dita mas sim uma lei, um Regimento onde necessario se faz com urgencia de retoques e de atualizacao, mesmo porque as leis se atualizam se mudam constantemente essa é a minha impressao e é o meu pensamento a respeito do nosso Regimento Interno o qual deveremos atualizar.

Em seguida fez uso da palavra o Vereador natalicio Aparecido da Silva: com referencia ao Regimento Interno, eu não disse que estava como um barco sem rumo, como alega o Sr. Presidente, eu disse que o Artigo 74 para ser mudado teria que usar os Artigos 102, 104, 106, itens II e III e o Artigo 107, que não foram usados, porque se não me falhe a memoria, no Artigo 106 diz que não é com uma Sessão que altera o Regimento Interno,

e o Artigo 102 da Lei Orgânica diz o seguinte "não cumprido um Artigo do Regimento Interno, cabe-se impetrar mandado de segurança", porque o Artigo 62 da Lei Orgânica dos Municípios diz isso, então está contrariando o artigo 62, os Artigos 102, 104, 106 e 107 do Regimento Interno para fazer essa mudança tem que ser usado esses artigos e eu não concordo com esse Regimento Interno, acompanhei o Regimento Interno, li aqui na Sessão do dia 17, estive no pequeno expediente para ler essa parte do Regimento Interno, estava com ele em mãos, agora será que não entendo. não falei que isso estava como um barco furado, o Regimento Interno está furado, porque se não tem validade, esse Regimento não significa nada, acho que as leis devem ser cumpridas e essas não foram cumpridas, insisto para que peguem o Regimento Interno e liam para ver se não tenho razão, se não tenho razão e porque o Regimento não está certo, não tem Regimento baseei naquele desatualizado então o Sr. Presidente considerou aquele desatualizado, vai pedir outro, está de parabéns, logo de início acertar a casa do jeito que está sendo, essas leis nessas estão falhas, e o caso, o Vereador baseou no Regimento, mas não tem validade, o juiz derrubou, não tenho culpa estou baseando nas leis nessas e essas leis não existem, e o que disse no início, se existisse ela teria validade, e como não existe, é tão para que o Sr. Presidente vai atualizar o Regimento, estou de pleno acordo com o Sr. Presidente que

já minha fazendo necessário como estive na Secretaria do Interior em 78, a Dr. Yara disse que esse Regimento estava furado, e o nosso Regimento é de 62, tempo do Sr. Sebastião Manzano, e quantas leis mudaram de 62 para cá e a nossa não mudou, e isso que cai em contradição basear nessas leis fracas.

Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão.

Sendo o que de real aconteceu, lavei a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme vai por mim Secretário pelo Sr. Presidente e demais membros da Casa assinada.

~~Apresentado~~

~~Gregório Perez Camacho~~

~~Gregório Perez Camacho~~

~~Gregório Perez Camacho~~

~~Gregório Perez Camacho~~

~~Gregório Perez Camacho~~

~~Gregório Perez Camacho~~

Ata da 41ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Abimlandia, do dia 15 de março de 1985.

Presidente: Gregório Perez Camacho

Secretário: Natalício Aparecido da Silva

No décimo quinto dia do mês de março de 1985, às 20:00 horas, em sua sede à Praça da Concórdia nº 294, sala nº 4, realizou-se a 41ª Sessão Ord.